



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.015006/2018-44

**Unidade Gestora:** 440001

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **DISRUPTEC BRASIL LTDA ME**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13844, de 18/06/2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 415.392.657-49, portador da Identidade nº 4.012.518 SSP/DF, designado pela Portaria nº. 1.016 da Presidência da República, publicada no DOU, página 01, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISRUPTEC BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.368/0001-65, estabelecida a SIG - QUADRA 1 - LOTE 505, SALA 304, Edifício Barão do Rio Branco, CEP 70610-410 - BRASÍLIA - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **RODRIGO PERDIGÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.606.457 SSP/DF e CPF nº 611.112.281-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, doravante denominado TERMO ADITIVO, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Nº 15/2018.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência do Contrato nº 15/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09/10/2020 a 08/10/2021, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 159.300,00 (**Cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais**), conforme demonstrativo abaixo

| OBJETO DESTA PRORROGADO, POR ITENS |
|------------------------------------|
|------------------------------------|

| OBJETO DESTA PRORROGADO, POR ITENS |   |                |     |                   |                 |   |
|------------------------------------|---|----------------|-----|-------------------|-----------------|---|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO   | UNIDADE        | QTD | CATÁLOGO          | VALOR           | VALOR   |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO   | UNIDADE        | QTD | SIASG<br>CATÁLOGO | MENSAL<br>VALOR | ANUAL A<br>PRORROGAR<br>VALOR<br>ANUAL A<br>PRORROGAR |
| 2                                  | Suporte técnico para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses | Serviço Mensal | 12  | CATSER<br>22993   | 13.275,00       | 159.300,00  |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Natureza de Despesa: 339040

Nota de Empenho:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

7.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>JOSÉ CARLOS NADER MOTTA</b>                           | <b>RODRIGO PERDIGÃO</b> |
| Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração | DISRUPTEC BRASIL LTDA   |



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PERDIGAO, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 28/09/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0629054** e o código CRC **B0018F75**.

---

Referência: Processo nº 02000.015006/2018-44

SEI nº 0629054